



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI Nº 1773 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e preservar da ordem pública no Município.

Art. 2º. Para consecução dos objetivos da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Ceder parte do imóvel, constituído de seis dependências com aproximadamente 105,12 m², situado à Praça José Rocha, s/nº, nesta cidade de Nazareno/MG, de propriedade da Prefeitura Municipal, para funcionamento da fração da PMMG;
- II - Dispender o valor estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) anuais, para custeio de despesas com combustível, materiais de expediente repassados à PMMG, realização de serviços, fornecimento de água, energia, internet e telefonia do imóvel mencionado no inciso I deste artigo, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio.

Art. 3º. À PMMG caberá planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no município de Nazareno/MG, de acordo com a legislação vigente, e também, a título de contrapartida,

- I - Realizar palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência-PROERD;
- II - Realizar campanhas educativas de trânsito; realização de blitz preventiva e repressiva – realização de palestras e apoio às campanhas educativas de trânsito e preservação do meio ambiente.
- III - Realizar palestras sobre medidas de autoproteção;
- IV - Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao Município, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) da PMMG.

Parágrafo único. A contrapartida da PMMG está estimada em R\$7.000,00 (sete mil reais) anuais.

Art. 4º. As normas necessárias à execução do objeto pactuado constarão do Termo de Convênio, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 5º. O Convênio autorizado pela presente lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes das obrigações do Município de Nazareno, correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

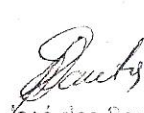
Material de consumo: 02.002.000.06.181.0008.2.024.3.3.90.30.00

Outros serviços: 02.002.000.06.181.0008.2.024.3.3.90.39.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 06/03/2018 a 13/03/2018


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04





MUNICÍPIO DE NAZARENO


ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

Parágrafo único. Para os exercícios subsequentes, fica o Setor de Contabilidade autorizado a prever dotações necessárias à consecução do objeto da presente lei, nos respectivos instrumentos de planejamento.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 março de 2018.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/03/2018 a 13/03/2018.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO

CONVÊNIO /2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG - E O MUNICÍPIO DE NAZARENO/MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, entidade de direito público, estabelecida à Rua Dr. João Guimarães Rosa, s/n, Bairro Santa Cecília, CEP - 36.205-040, na cidade de Barbacena/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular Cel PM Jesus Milagres, portador do CPF n.º 796.017.316-87 e Carteira de Identidade n.º M-5.402.807, SSP/MG, comandante da 13ª Região da Polícia Militar, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995, e Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e o **Município de Nazareno/MG**, entidade de direito público, com sede na Praça Dr. Freitas Carvalho, s/n - Centro, Nazareno - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.557.561/0001-51, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Municipal Sr. José Heitor Guimarães Carvalho, portador do CPF n.º 197.617.756-15 e Carteira de Identidade n.º MG-10.820.700 SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21Jun93 e suas modificações na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no **Município de Nazareno/MG**, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade

2.1 DO MUNICÍPIO

- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material e serviços, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;
- 2.1.5 Ceder parte do imóvel, constituído de seis dependências com aproximadamente 105,12 M, situado à Praça José Rocha, s/nº, nesta cidade de Nazareno/MG, de propriedade da Prefeitura Municipal, para funcionamento da fração PM.
- 2.1.6 Arcar com ônus de despesa de utilidade pública relativo ao consumo de água, energia, internet e telefonia.

2.2 DA PMMG

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais e repassados, por meio do 2º PEL PM/ 140ª CIA PM, no Município de Nazareno/MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no município de Nazareno/MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/03/2018 a 13/03/2018


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04





MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.2.5 Publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial de Minas Gerais.

2.3 DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores, desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência-PROERD;

2.3.2 campanhas educativas de trânsito; realização de blitz preventiva e repressiva – realização de palestras e apoio às campanhas educativas de trânsito e preservação do meio ambiente.

2.3.3 palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.4 outras atividades acordadas entre os convenientes conforme disponibilidade da Unidade;

2.3.5 elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) da **PMMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Como preposto fica nomeado pelo **MUNICÍPIO** o Prefeito Municipal de Nazareno/MG, e pela **PMMG**, o comandante do 2º PEL PM/ 140ª CIA PM em Nazareno.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

b) acompanharem toda execução da avença;

c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;

d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;

f) comunicarem imediatamente a Autoridade que designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;

g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto da **PMMG**, ainda o seguinte:

a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;

b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;

c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

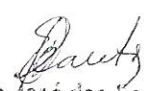
CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado anualmente em **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) e executado pela **PMMG R\$ 7.000,00** (sete mil reais) a título de contrapartida em serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 06/03/2018 a 13/03/2018


Ederaldo José dos Santos

Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimativo a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes:

- Material de consumo: 02.002.000.06.181.0008.2.024.3.3.90.30.00
- Outros serviços: 02.002.000.06.181.0008.2.024.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos

O prazo de vigência deste Convênio será de 60 meses contados a partir da data de sua publicação, quando então iniciarão todos os seus efeitos, podendo ser alterado se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos Materiais

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Bens Remanescentes

Os Bens Patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observando o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA – Da Denúncia/Rescisão

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

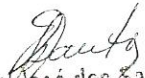
9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/03/2018 a 13/03/2018


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04





MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

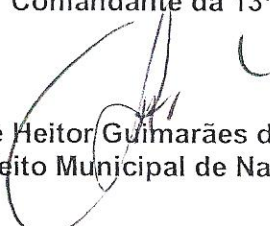
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste;
11.2 Os convenentes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nazareno, ____ de _____ de 2018.

Jesus Milagres, Cel PM
Comandante da 13ª RPM


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal de Nazareno/MG

Assessor Jurídico do Concedente
OAB

Assessor Jurídico do Proponente
OAB


TESTEMUNHAS:

1) NOME:
CPF:
RG:

2) NOME:
CPF:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/03/2018 a 13/03/2018.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

ANEXO AO CONVÊNIO Nº ____ /2018

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA PMMG – PROPONENTE

Entidade Polícia Militar de Minas Gerais	CNPJ 16.695.025/0001-97	Endereço Rua Dr. João Guimarães Rosa, s/nº, Bairro Santa Cecília	
Município Barbacena	UF Minas Gerais	CEP 36.205-040	DDD/Telefone (32) 3052-1120
Nome do responsável Jesus Milagres		CPF 796.017.316-87	
Carteira de identidade M-5.402.807	Cargo Cel PM	Função Comandante da 13ª RPM	

1.2. DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

Entidade Município de Nazareno	CNPJ 18.557.561/0001-51	Endereço Praça N. S de Nazaré, s/n - Centro	
Município Nazareno	UF Minas Gerais	CEP 36370-000	DDD/Telefone (35) 3842-1100
Nome do Responsável José Heitor Guimarães Carvalho		CPF 197.617.756-15	
Carteira de Identidade MG-10.820.700 SSP/MG	Cargo/Função Prefeito Municipal		

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Nazareno/MG.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Janeiro/2018 Término: Dezembro/2022
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no Município de Nazareno/MG, por meio de apoio material à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na Segurança Pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no Município de Nazareno/MG.	

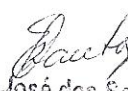
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Período de Execução
------	-------	---------------	---------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 06/03/2018 a 13/03/2018


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04





MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

01	Única	Aquisição de materiais de informática	Vigência do convênio
02	Única	Aquisição de material de escritório	
03	Mensal	Aquisição de combustível Gasolina/óleo diesel	
04	Única	Aquisição de materiais de consumo/permanente para melhorias e benfeitorias do aquartelamento	
05	Mensal	Aquisição de peças para manutenção de viaturas que prestam serviço no município.	
06	Mensal	Pagamento do serviço de água e esgoto para funcionamento da fração.	
07	Mensal	Pagamento do serviço de energia elétrica para funcionamento da fração.	
08	Mensal	Pagamento do serviço de internet para funcionamento da fração.	
09	Mensal	Pagamento do serviço de telefonia para funcionamento da fração.	
10	Mensal	Pagamento dos serviços de manutenção de viaturas que prestam serviço no município, incluindo alinhamento e balanceamento, borracharia e lavagem.	
11	Única	Alimentação aos militares quando em reforço no Município	
12	Mensal	Além do Policiamento Ostensivo geral, palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência, PROERD, campanhas educativas e repressivas de trânsito, palestras sobre medidas de autoproteção.	Vigência do convênio do


3.1 PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL (R\$ x 1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		
	CAPITAL	R\$ 2.400,00	ATIVIDADE DE CONTRAPARTIDA
	CUSTEIO	R\$ 23.200,00	A
	SERVIÇO	R\$ 9.400,00	
SUB TOTAL GERAL		R\$ 35.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL			R\$ 42.000,00

OBS: Os 20% (vinte por cento) do proponente estão aferindo as palestras, campanhas educativas e outras atividades, em contrapartida aos recursos repassados pelos municípios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/03/2018 a 13/03/2018


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04





MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – (Valores em Materiais) (R\$)

4.1 Município:

META	JAN/FEV	MAR/ABR	MAI/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ
Materiais de informática	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
META	JAN/FEV	MAR/ABR	MAI/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ
Materiais de escritório	R\$ 366,66...	R\$ 366,66..	R\$ 366,66..	R\$ 366,66..	R\$ 366,66..	R\$ 366,66..
META	JAN/FEV	MAR/ABR	MAI/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ
Combustível (gasolina/óleo diesel)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
META	JAN/FEV	MAR/ABR	MAI/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ
Materiais de consumo/permanentes	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
META	JAN/FEV	MAR/ABR	MAI/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ
Peças para manutenção de viaturas	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
META	JAN/FEV	MAR/ABR	MAI/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ
Serviço de água e esgoto	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
META	JAN/FEV	MAR/ABR	MAI/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ
Serviço de energia elétrica	R\$ 463,33...	R\$ 463,33...	R\$ 463,33...	R\$ 463,33...	R\$ 463,33...	R\$ 463,33...
META	JAN/FEV	MAR/ABR	MAI/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ
Serviço de Internet	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
META	JAN/FEV	MAR/ABR	MAI/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ
Serviço de telefonia	R\$ 463,33...	R\$ 463,33...	R\$ 463,33...	R\$ 463,33...	R\$ 463,33...	R\$ 463,33...
META	JAN/FEV	MAR/ABR	MAI/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ
Serviços de manutenção de viaturas	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/03/2018 a 13/03/2018.

Ederaldo José dos Santos
Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.936-04



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

META	JAN/FEV	MAR/ABR	MAI/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ
Alimentação aos militares quando em reforço	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

4.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula Segunda: (Contrapartida Serviços) (R\$)

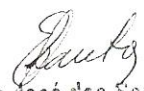
ATIVIDADES	JAN/FEV	MAR/ABR	MAI/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ
PROERD	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...
Campanhas educativas e repressivas de trânsito.	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...
Palestras na área de Defesa Social	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...
Palestras sobre medidas de autoproteção.	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...	R\$ 291,66...

5. CRONOGRAMA DE REPASSE MENSAL:

Nr Ord.	Quantidade/materiais	Valor
01	Aquisição de materiais de informática	100,00
02	Aquisição de material de escritório	183,333...
03	Aquisição de combustível Gasolina/óleo diesel	1.000,00
04	Aquisição de materiais de consumo/permanente para melhorias e benfeitorias do aquartelamento	400,00
05	Aquisição de peças para manutenção de viaturas que prestam serviço no município.	400,00
06	Pagamento do serviço de água e esgoto para funcionamento da fração.	50,00
07	Pagamento do serviço de energia elétrica para funcionamento da fração.	231,666...
08	Pagamento do serviço de internet para funcionamento da fração.	70,00
09	Pagamento do serviço de telefonia para funcionamento da fração.	231,666...
10	Pagamento dos serviços de manutenção de viaturas que prestam	200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/03/2018 a 13/03/2018.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04





MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

	serviço no município, incluindo alinhamento e balanceamento, borracharia e lavagem.	
11	Alimentação aos militares quando em reforço no Município	50,00
TOTAL		2.916,66

6. DECLARAÇÃO

Na quali


Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Nazareno/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a assinatura deste convênio com a **PMMG**.

Pede deferimento,
Nazareno, de de 2018.

Jesus Milagres, Cel PM
Comandante da 13ª RPM


7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado
Nazareno, de de 2018.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal de Nazareno/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 06/03/2018 a 13/03/2018.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04